



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4572/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIOS COM OS MUNICÍPIOS DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE COM O FIM DE QUALIFICAR O SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênios com os Municípios da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde objetivando, em mútua colaboração entre os partícipes, qualificar o Sistema Único de Saúde - SUS.

Paragrafo Único: O Termo de Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Termo terá como finalidade o recebimento e repasse de valores à Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, visando a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa ASSISTIR, instituído pelos Decretos Estaduais nº 56.015/2021 e 56.016/2021, nas especialidades clínica e cirúrgica de Otorrinolaringologia junto ao Hospital, conforme Portaria SES nº 284/2024.

Art. 3º Os convênios firmados, em função da presente Lei, serão sem ônus para o município de Guaporé.

Art. 4º O repasse dos recursos à Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, oriundos dos convênios celebrados com os Municípios da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, terão suporte na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001 Fundo Municipal da Saúde
Atividade 2.070-Atenção Especializada a Saúde da População
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1633 Transferências de Municípios Referentes a Convênios
Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde
Desdobramento: 4001 OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

1- O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ se compromete a:

- a) manter contrato com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO-HOSPITAL DE GUAPORÉ para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral à saúde nas áreas clínica e cirúrgica contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;
- b) repassar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO-HOSPITAL DE GUAPORÉ, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, os valores remetidos pelo Município de _____, a título de incentivo à qualificação do SUS, nas especialidades clínica e cirúrgica de Otorrinolaringologia e outras que porventura sejam implementadas através do Programa Assistir;
- c) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) fiscalizar a utilização dos recursos destinados à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO- HOSPITAL DE GUAPORÉ;
- e) acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
- f) criar uma Comissão de Acompanhamento, tanto da Contratualização da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO- HOSPITAL DE GUAPORÉ, quanto deste convênio.
- g) a Comissão de Acompanhamento de contrato analisará e deliberará a aprovação da prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO.

2- O MUNICÍPIO DE _____ se compromete a:

- a) repassar, mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês ao MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), referente à complementação do Teto MAC, para cada procedimento cirúrgico completo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Interrupção do Repasse de Recursos

O não cumprimento dos compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO no Convênio firmado com o MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, acarretará na interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse dos recursos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização

Os MUNICÍPIOS decidirão em conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: Da Denúncia e da Rescisão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Guaporé, 26 de fevereiro de 2025.

Odaír André Rossetto

Prefeito do Município de Guaporé/RS

Prefeito de Município de /RS

Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Ofício nº 022/2025
Guaporé, 25 de fevereiro de 2025

Aos
Secretários de Saúde
5ª Coordenadoria Regional de Saúde

Assunto: Rol de cirurgias otorrinolaringologia

Venho, por meio deste ofício, informar sobre o rol de cirurgias de otorrinolaringologia realizadas no Hospital de Guaporé, através do Assistir – Programa de Incentivos Hospitalares, conforme os códigos SUS e procedimentos abaixo:

- 0404010016 adenoidectomia,
- 0404010024 amigdalectomia,
- 0404010032 amigdalectomia com adenoidectomia,
- 0404010040 antrotomia da mastoide (drenagem de otite no lactente),
- 0404010059 drenagem de abscesso faringeo,
- 0404010067 drenagem de abscesso periamigdaliano,
- 0404010075 drenagem de furunculo no conduto auditivo externo,
- 0404010091 ducha de politzer (uni / bilateral)
- 0404010113 exereses de papiloma em laringe,
- 0404010121 exereses de tumor de vias aéreas superiores, face e pescoço,
- 0404010130 extirpação de tumor do cavum e faringe,
- 0404010156 infiltração medicamentosa em corneto inferior,
- 0404010245 miringotomia (timpanoplastia),
- 0404010253 paracentese do timpano,
- 0404010261 punção transmeática do seio maxilar (unilateral)
- 0404010270 remoção de cerumen de conduto auditivo externo uni / bilateral,
- 0404010296 ressecção de sinequias,
- 0404010300 retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal,
- 0404010318 retirada de corpo estranho de ouvido / faringe / laringe / nariz,
- 0404010342 tamponamento nasal anterior e/ou posterior,
- 0404010369 timpanotomia p/ tubo de ventilação,
- 0404010415 turbinectomia,
- 0404010482 septoplastia para correção de desvio,
- 0404010504 tratamento cirurgico de perfuração do septo nasal
- 0404020038 correção cirurgica de fistula oro-nasal / oro-sinusal,
- 0404020054 drenagem de abscesso da boca e anexos,
- 0404020097 excisão e sutura de lesão na boca,
- 0404020259 ressecção de lesão benigna da boca,
- 0404020330 septoplastia p/ correção de desvio,